

LEI Nº 1.837/2009, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autoriza o Executivo a efetuar acordo administrativo, abrir crédito adicional, efetuar pagamento e da outras providências.

CESER ADRIANO BEUREN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reempenhar Restos a Pagar referente ao exercício de 2005, no valor de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para a empresa Dedetizadora Protector Ltda., o qual estava empenhado na dotação 06.01 - Secretaria de Serviços Urbanos 2170 - Manutenção Serviços Saneamento em Geral 339039440000 - Serviços de água e esgoto, referente ao empenho nº 02927.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), destinados ao reempenho das despesas conforme artigo anterior, na seguinte dotação orçamentária:

11-ENCARGOS GERAIS
01-ENCARGOS GERAIS
3390.92.00.00.00 – 2.014 – Pagamento Valores Exercícios Anteriores

Art. 3 - Servirá de recursos para atender ao crédito aberto no artigo anterior a redução orçamentária de igual valor, classificada na seguinte dotação orçamentária:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4590.51.00.00.00 – 1.005 – Construção de Ambulatórios e Postos de Saúde

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei ficam incluídas no PPA e LDO vigentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
12 de novembro de 2009.

Ceser Adriano Beuren,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário da Administração.